



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

PREGÃO Nº 047/2015
ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 O Pregão Presencial para Locação de 02 (dois) veículos em bom estado de conservação á disposição da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

2 DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

2.1 As proponentes deverão formular suas propostas sempre tendo em vista a disponibilização de dois veículos conforme Lotes descritos abaixo:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO
01	UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, GABINE DUPLA, MÍNIMO DE 100CV, 4x4, MOVIDA A DIESEL, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR CINCO PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR.

LOTE II

01	UM VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, MÍNIMO DE 1.0 SILINDRADAS COM AR CONDICIONADO, COM DUAS OU QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE CINCO PESSOAS INCLUINDO CONDUTOR, MOVIDA ALCOOL OU GASOLINA.
----	---

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A locação dos Veículos com motorista são serviços considerados auxiliares, necessários á administração da Secretaria de Saúde em razão de demandas como transporte de pessoa e documentos.

4 DOS SERVIÇOS

3.2 Os serviços a serem prestados deverão obedecer a respeitar as especificações que a seguir serão feitas, sem prejuízo de outras que, adequadas ao objeto da contratação, se tornem necessários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

- a) A locação de veículos compreende a disponibilização de motoristas qualificados e devidamente treinados para a competente e regular execução das atividades, além da disponibilização de veículos adequados e em perfeita condições de uso e conservação, impondo a realização de manutenção periódicas – corretivas e preventiva – fornecimento de combustível, além de outros encargos que, previstos na legislação, cabem ao prestador atender, mesmo que não descritos no termo de referencia.
- b) Os serviços de transporte a serem executados de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde residem, em especial, mais sem limitar as seguintes utilidades: transporte de dirigentes, colaboradores, convidados, conselheiros e de pessoal em geral, assim como de documentos e pequenas cargas voltadas ao atendimento pleno da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

5.1 As Empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a formalizar a contratação de fornecimento, observada as condições fixadas neste Termo de Referência.

5.2 A Contratação dos objetos registrados na Ata do Pregão Presencial poderá ser efetuada por meio de Contrato ou Nota de Empenho, emitida pela Unidade, contendo o nome da Empresa, o objeto e suas Especificações.

5.3 O Contrato será encaminhado ao fornecedor para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento; caso seja emitida somente a Nota de Empenho, será encaminhada ao fornecedor para conhecimento e aceite.

5.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber o Contrato ou receber a Nota de Empenho, serão convocados os demais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se a penalidade prevista neste edital.

5.5 A Nota Fiscal será emitida mensalmente, com o total de exames realizados no decorrer do mês, a qual deve ser enviada para a **CONTRATANTE**, com os dados cadastrais registrados na Nota de Empenho, até o quinto dia útil de cada mês.

5.6 A Nota Fiscal será recebida pelo Setor Responsável pelos Encaminhamentos relativos aos exames médicos, após conferência dos quantitativos, itens e valores aplicados, será liquidada e liberada para pagamento.

5.7 O pagamento será feito, por meio de Ordem Bancária, na conta em nome da Contratada, por este indicada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto, em até **30 (trinta) dias** da liquidação da mesma pela pessoa responsável.

5.8 Havendo qualquer divergência entre os quantitativos e especificações cadastrados na Nota Fiscal e àqueles registrados na Instituição, por meio da análise das solicitações realizadas e respectivos comprovantes emitidos, a Nota Fiscal não será liquidada até que o Estabelecimento comprove que a Nota foi expedida corretamente ou retifique o documento fiscal.

5.9 A liquidação das notas não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, especificações do Edital e os termos de sua proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

6.1.2 Requisitar via sistema informatizado ou e-mail os exames periódicos necessários, aguardando autorização da Empresa Contratada para realização dos procedimentos.

6.1.3 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado no Termo de Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do empregado da Contratada que estiver envolvido, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua retificação;

6.1.6 Pagar à contratada os valores resultantes das prestações dos serviços, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

6.1.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

7.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 Nome e localidade do laboratório que realizou o exame;

7.1.1.2 Nome da pessoa que realizou o exame;

7.1.1.3 Data da realização do exame;

7.1.1.4 Valor individualizado de cada solicitação autorizada;

7.1.2 Reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, obrigações decorrentes desta contratação, sempre que forem verificados vícios ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.

7.1.3 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, providenciando a correção de toda e qualquer falha que porventura ocorra, sem prejudicar a data prevista para o embarque do Servidor;

7.1.5 **Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;**

7.1.6 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

7.1.7 Atender às solicitações da CONTRATANTE, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail, para resolução de problemas apresentados, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre sua utilização;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Ainda que a realização, análise e interpretação dos exames clínicos e laboratoriais, seja realizado por rede de saúde credenciada à Contratada, a responsabilidade pela perfeita execução contratual, permanece sendo da Empresa Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades dos laboratórios e clínicas credenciadas, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, da alocação dos recursos necessários e dos materiais utilizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666.

9.2 A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

9.4 A representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666. a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não manter a proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 **Multa moratória de 0,33% por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Geraldo do Araguaia/PA, 06 de novembro de 2015.

LUCIANO SOARES AUGUSTO
Pregoeiro